

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 21/2025 – ESTUDO DE IMPACTO PROJETO PLANTANDO FUTUROS

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de Estudo de Impacto do Projeto “Plantando Futuros”, executado pelo Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP, compreendendo a avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados, a mensuração dos indicadores e a elaboração de relatório técnico conclusivo, conforme as disposições contidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Plantando Futuros, desenvolvido pelo Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP, tem como propósito promover uma educação de excelência, inclusiva e transformadora, priorizando municípios com indicadores de desenvolvimento educacional inferiores à média estadual e nacional. Trata-se de uma estratégia de intervenção social direcionada a contextos em que a ação pedagógica qualificada é mais urgente, visando à melhoria efetiva do processo de ensino-aprendizagem e à formação integral de crianças de 4 a 7 anos.

Sua metodologia inovadora é baseada na aprendizagem ativa, no pensamento crítico e no protagonismo discente, integrando ciência, leitura, matemática e educação ambiental em práticas investigativas e interdisciplinares. O projeto rompe com modelos tradicionais, privilegiando a curiosidade, a experimentação e a construção coletiva do conhecimento.

Nesse contexto, a avaliação sistemática de resultados e impactos constitui etapa fundamental para garantir a efetividade e a transparência da iniciativa. A mensuração do impacto permite aferir não apenas o alcance das metas previstas, mas também a profundidade das transformações promovidas no desempenho escolar, nas competências socioemocionais dos docentes e na comunidade escolar como um todo. Esse processo assegura que as práticas pedagógicas e de gestão sejam continuamente aprimoradas, reforçando a efetividade do investimento social realizado.

A execução do Estudo de Impacto está diretamente alinhada à Agenda 2030 da ONU e contribui para o monitoramento e mensuração das metas vinculadas aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 4 – Educação de Qualidade: ao avaliar de forma técnica a efetividade da formação docente e os ganhos de aprendizagem obtidos pelos estudantes;

ODS 12 – Consumo e Produção Sustentáveis: ao monitorar se as práticas pedagógicas incentivam o uso racional dos recursos e a adoção de comportamentos sustentáveis;

ODS 15 – Vida Terrestre: ao verificar se os conteúdos e atividades escolares promovem efetivamente a preservação da biodiversidade e o manejo sustentável dos recursos naturais.

O impacto esperado do estudo vai além da simples apresentação de dados: pretende-se gerar evidências sólidas que fundamentem tomadas de decisão, aprimorem a metodologia aplicada e orientem futuras ações educacionais em políticas públicas ou projetos correlatos.

Diante disso, a seleção criteriosa de uma pessoa jurídica especializada em avaliação e mensuração de impacto torna-se elemento estratégico. A contratada deverá demonstrar experiência comprovada em pesquisas educacionais, metodologias quantitativas e qualitativas de avaliação, capacidade de análise estatística de indicadores e sensibilidade para interpretar os resultados à luz do contexto social e pedagógico dos territórios operacionais atendidos. A qualidade técnica desse trabalho influenciará diretamente a legitimidade dos resultados, a transparência do projeto e sua capacidade de gerar transformação educacional sustentável.

3. DOS TERRITÓRIOS OPERACIONAIS

3.1. O Projeto Plantando Futuros será executado em 24 municípios do Estado do Paraná, agrupados em 4 (quatro) territórios operacionais, definidos a partir de critérios de proximidade geográfica e facilidade logística, de modo a otimizar a organização das ações e o acompanhamento técnico. Os territórios são assim denominados:

I – Norte;

II – Centro-Sul;

III – Leste;

IV – Oeste-Sudoeste.

3.2. A pessoa jurídica contratada deverá realizar o levantamento, a análise e a sistematização dos dados de forma integral e uniforme em todos os territórios operacionais contemplados pelo Projeto, assegurando a aplicação padronizada dos instrumentos metodológicos, de modo a garantir a comparabilidade, a consistência e a confiabilidade dos resultados do estudo.

3.3. Os quantitativos de beneficiários, professores e de municípios poderão sofrer ajustes, desde que previamente justificados e pactados entre as partes, de acordo com as demandas e realidades identificadas quando da execução do projeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção pública pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Estarem regularmente constituídas e com objeto social compatível com a natureza dos serviços de avaliação e mensuração de impacto de programas ou projetos educacionais;

b) Possuírem experiência comprovada, mínima de 02 (anos) anos, na realização de estudos, pesquisas ou avaliações de impacto em políticas públicas ou projetos socioeducacionais, devidamente atestada por meio de declarações ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Demonstrarem capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto, incluindo a coleta de dados, aplicação de instrumentos metodológicos, análise estatística e qualitativa, elaboração de relatórios técnicos e apresentação de resultados, abrangendo todos os territórios operacionais definidos neste edital;

d) Apresentarem situação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista regular, comprovada por meio das certidões exigidas na fase de habilitação;

e) Declararem inexistência de impedimentos legais para contratar com o Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP, bem como ausência de registro de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar, conjuntamente com a proposta técnica e a proposta financeira, em meio digital, cópias legíveis e atualizadas dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação automática da proposta:

a) **Habilitação Jurídica**

a.1) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou de documento consolidado;

a.2) No caso de sociedades por ações, ata de eleição da atual diretoria;

a.3) No caso de sociedades civis, inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a.4) Procuração ou instrumento equivalente que comprove os poderes do signatário da proposta.

b) **Inscrição Cadastral**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil.

c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c.4) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) **Qualificação Técnica**

d.1) Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na realização de estudos de impacto, pesquisas avaliativas ou mensuração de resultados de projetos socioeducacionais, contendo escopo, metodologia utilizada, período de execução e resultados obtidos;

d.2) Relação nominal dos principais membros da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com respectivos currículos, formações acadêmicas, certificações, publicações e experiências profissionais relacionadas à avaliação de políticas públicas ou projetos educacionais;

d.3) Descrição da infraestrutura física, tecnológica e de análise de dados disponível para a execução do estudo, incluindo recursos de coleta, tabulação, tratamento estatístico e elaboração de relatórios técnicos.

e) **Qualificação Econômico-Financeira**

e.1) Certidão negativa de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante;

e.2) Demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinadas por contador habilitado e pelo representante legal.

f) **Declarações**

f.1) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

f.2) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, dirigentes ou responsáveis que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de dirigentes ou membros da administração do IECAP;

f.3) Declaração de cumprimento das disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis;

f.4) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

6.1. A proponente deverá apresentar Proposta Técnica e Proposta Financeira em arquivos separados, ambos enviados conjuntamente e no mesmo ato de inscrição, sob pena de desclassificação automática.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e estruturada, contemplando, no mínimo:

I – Plano de Trabalho Detalhado, contendo a metodologia de execução do estudo de impacto, descrição das etapas, cronograma físico e forma de apresentação dos resultados;

II – Metodologia de Coleta e Análise de Dados, especificando instrumentos, indicadores e parâmetros estatísticos ou qualitativos a serem utilizados, alinhados ao Plano de Trabalho do projeto;

III – Estratégia de Acompanhamento e Monitoramento, indicando procedimentos para supervisão da execução, ajustes metodológicos e validação dos resultados;

IV – Experiência Anterior em Estudos de Impacto, com comprovação por meio de atestados, declarações ou portfólio de trabalhos similares realizados;

V – Equipe Técnica, com identificação nominal, funções, formação acadêmica, certificações e experiência profissional de cada integrante, acompanhados de currículos resumidos;

VI – Modelo e Layout Propostos para o Relatório Final, apresentando a formatação, organização e padrões gráficos a serem utilizados na entrega dos produtos;

VII – Plano de Garantia da Qualidade, descrevendo mecanismos e procedimentos para assegurar a confiabilidade, integridade e rastreabilidade dos dados obtidos.

6.3. A Proposta Financeira deverá indicar o valor global para a execução integral do objeto, discriminando de forma detalhada todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, taxas, insumos, logística e demais despesas necessárias à entrega do estudo final, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

6.4. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), devendo o valor global ser discriminado e distribuído proporcionalmente ao período estimado de execução do projeto, que é de 17 (dezessete) meses, contemplando a previsão de desembolsos por etapa ou fase de execução, de modo a permitir a adequada avaliação da exequibilidade financeira da proposta.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, devendo os valores atender aos parâmetros praticados no mercado e observar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

6.3.1. A proponente poderá, em sede de diligência, ser solicitada a detalhar a composição do preço final, discriminando os itens e insumos considerados na formação do valor global, de modo a permitir a análise de sua adequação e compatibilidade com as exigências do edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos deste edital, atribuindo-se o peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta Financeira.

a) Avaliação da Proposta Técnica (70 pontos)

7.1.1. A pontuação da Proposta Técnica será atribuída conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
a) Qualidade e consistência da metodologia proposta para o estudo de impacto, incluindo coerência com os objetivos do projeto e adequação aos indicadores definidos	25 pontos
b) Qualificação e experiência da equipe técnica, considerando formação acadêmica, certificações e experiência comprovada em estudos de impacto e avaliação de projetos educacionais	20 pontos
c) Experiência anterior da proponente, comprovada por atestados ou declarações, em estudos de impacto, pesquisas avaliativas ou avaliações de políticas públicas	15 pontos
d) Clareza, organização e viabilidade do Plano de Trabalho e cronograma físico	5 pontos
e) Qualidade e inovação na apresentação do modelo de relatório final e estratégias de garantia da qualidade	5 pontos

b) Avaliação da Proposta Financeira (30 pontos)

7.1.2. A pontuação da Proposta Financeira será calculada pela fórmula:

$$\text{Pontuação Financeira} = (\text{Menor Preço} / \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 30$$

Sendo que o Menor Preço corresponde ao valor global mais baixo entre as propostas classificadas na fase técnica.

7.2. Cálculo da Nota Final

7.2.2. A Nota Final será obtida pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Técnica} \times 0,70) + (\text{Nota Financeira} \times 0,30)$$

7.3. Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final.

7.4. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota obtida na avaliação do item “Qualidade e consistência da metodologia proposta”;

II – Maior nota obtida no item “Qualificação e experiência da equipe técnica”;

III – Sorteio público, na presença das licitantes interessadas.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato terá prazo de vigência de 17 (dezessete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e mediante interesse das partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Edital e no contrato:

- Executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente as diretrizes metodológicas e técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho do Estudo de Impacto do Projeto Plantando Futuros;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas em avaliação de políticas públicas, mensuração de indicadores de impacto e análise de dados qualitativos e quantitativos;
- Cumprir fielmente o cronograma de execução aprovado, garantindo a entrega tempestiva de todos os produtos previstos;
- Fornecer todos os equipamentos, tecnologias, softwares e demais recursos necessários à coleta, tratamento, análise e apresentação dos dados;

- e) Adotar metodologias que assegurem a fidedignidade, integridade e rastreabilidade das informações, garantindo a validade científica e a confiabilidade dos resultados;
- f) Garantir a acessibilidade e inclusão no processo de coleta e análise de dados, assegurando que diferentes perfis e contextos dos participantes sejam devidamente considerados;
- g) Manter comunicação contínua com o IECAP, prestando informações, relatórios parciais e esclarecimentos sempre que solicitado;
- h) Zelar pela confidencialidade de todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (IECAP)

10.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Edital e no contrato:

- a) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações, documentos, bases de dados, indicadores e orientações técnicas indispensáveis à execução do estudo de impacto;
- b) Fornecer acesso às equipes, registros e materiais necessários para a coleta e análise de dados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital e no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de profissionais designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com as diretrizes técnicas do estudo;
- e) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir no curso da execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades, adotando as medidas administrativas cabíveis quando necessário;
- g) Apoiar a contratada na articulação institucional junto a parceiros e demais partes envolvidas, quando necessário para a obtenção de informações e validação dos resultados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da execução das etapas previstas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

11.2. A liberação de cada parcela estará condicionada à apresentação, pela contratada, de relatório de execução circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios das atividades realizadas, e à aceitação formal pelo IECAP, que emitirá atesto de conformidade.

11.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de aceite formal e da apresentação da documentação fiscal, desde que não haja pendências ou glosas.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será iniciada mediante a emissão de Ordem de Serviço pelo IECAP, que definirá o objeto específico, o prazo e demais condições para o início das atividades.

12.2. As Ordens de Serviço serão emitidas de acordo com as necessidades do projeto, observando-se o cronograma geral aprovado e as etapas previstas no contrato.

12.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo IECAP.

12.4. Caberá ao IECAP acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de cada Ordem de Serviço, emitindo atestos parciais ou finais conforme a conclusão das atividades previstas.

12.5. Qualquer alteração de escopo, prazo ou condições de execução deverá ser previamente autorizada por escrito pelo IECAP, mediante emissão de aditivo contratual ou termo de ajuste.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ser enviadas até o dia 21/08/2025, exclusivamente para o e-mail admfinanceiroiecap@gmail.com, contendo:

- a) Proposta de preço;
- b) Documentação de habilitação exigida neste edital;
- c) Proposta Pedagógica;
- d) Portfólio institucional.

13.2. A documentação poderá ser entregue também presencialmente na sede do IECAP, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco C, Sala 406, Edifício Antônio Venâncio, Brasília/DF, durante o horário de funcionamento (das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira).

13.3. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo previsto neste capítulo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O envio da proposta implica aceitação total dos termos deste Edital e das condições estabelecidas para a execução do projeto.

14.2. Ao apresentar sua proposta, a interessada declara expressamente aderir ao Programa de Integridade do IECAP, comprometendo-se a observar integralmente o Código de Ética e Conduta e as demais políticas e normativos institucionais aplicáveis, e manifestando aderência a todos os seus termos.

14.3. Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o e-mail admfinanceiroiecap@gmail.com.